

Protocolo de Cooperação

entre

o **INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO (Portugal)**
e

a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (Brasil)**

O **Instituto Superior Técnico**, a seguir designado por IST, com o número de identificação fiscal 501 507 930, e morada legal Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa, representado pelo seu presidente, Professor Doutor Arlindo Oliveira

e

a **Universidade Federal de Santa Maria**, com morada legal na Av. Roraima, n.º 1000, Cidade Universitária, Bairro Camobi, Santa Maria, RS – CEP 97105-900, Brasil, representado pelo seu Reitor, Professor Doutor Felipe Martins Müller,

desejando fortalecer os laços de colaboração entre as duas instituições, nas áreas de Ciência, Engenharia e Tecnologia celebram o presente Protocolo nos seguintes termos:

Artigo 1

Assente nos princípios de respeito e benefício mútuos a cooperação entre as duas instituições será centrada nos seguintes aspectos:

1. Promoção do intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação.
2. Supervisão conjunta de teses de Mestrado e Doutorado
3. Intercâmbio de funcionários, docentes e investigadores.
4. Colaboração na definição e desenvolvimento de planos curriculares para programas de graduação e pós-graduação.
5. Promoção de iniciativas de investigação conjuntas.
6. Organização e participação conjunta em encontros e conferências científicas.
7. Intercâmbio e partilha de material, publicações e informação científica.

Artigo 2

As acções referidas no artigo anterior serão desenvolvidas para benefício mútuo de ambas as instituições e sujeitas a um acordo específico no enquadramento deste Protocolo.



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Artigo 3

Todas as questões que decorram da implementação deste protocolo serão negociadas e resolvidas entre as partes.

Artigo 4

O presente protocolo pode ser revisto em qualquer altura por mútuo acordo entre ambas as partes.

Artigo 5

Este protocolo sera válido por um período de cinco (5) anos, a partir da data de assinatura, permanecendo em efeito até uma eventual revisão, renovação ou anulação.

O protocolo pode ser denunciado em qualquer momento por ambas as instituições, mediante um aviso por escrito com uma antecedência mínima de noventa (90) dias. A suspensão do Protocolo fica sujeita à conclusão das acitvidades em curso.

Este protocolo é assinado em duas (2) cópias, em Português.

Pelo Instituto Superior Técnico

Pela Universidade Federal de Santa Maria



Prof. Doutor Arlindo Oliveira
Presidente



Prof. Doutor Felipe Martins Müller
Reitor

Data: 31-7-2013

Data: 01/11/13